



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10040000489/18

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO GABRIEL DE CARVALHO

PROPRIEDADE: SÍTIO PALMARES

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando a inércia do empreendedor em cumprir as informações complementares solicitadas através do Ofício n. 53/2019, de 25/02/2019, recebido em 25/02/2019.

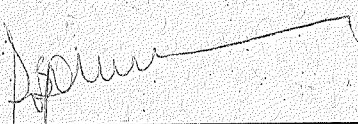
Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha, 08 de Abril de 2019.



Anderson Ramiro de Siqueira

URFBio Sul de Minas

Instituto Estadual de Florestas - IEF